



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8762, DE 14 DE JUNHO DE 1999.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, da Superintendência de Licitações de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras, da Superintendência de Licitações de Rondônia – SULIRON, a seguir relacionados:

PRESIDENTE:

JOSÉ VIRGULINO FILHO

SECRETÁRIO:

JEFFERSON DIAS RODRIGUES

MEMBROS:

SÉRGIO GONDIM LEITE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 1999.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.233 DE 14 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre a composição do Conselho
Permanente de Estudos do Estado de Mato Grosso do Sul
Superintendência de Estatística de Mato Grosso do Sul
e suas atribuições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15º da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Estatística do Estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

JOSE ANTONIO FERREIRA

SECRETÁRIO

FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA

MEMBROS

LEONILDO GOMES NETO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 8670, de 25 de março de 1999.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14
junho de 1999, 111º da República.



JOSÉ DE ABREU-BIANCO

Governador



OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil